**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017, de 09 de junho de 2017.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 37/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, e o **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Ronaldo Luiz Senger,** residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386-1 do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 37/2016, , o que fazem com fundamento nas Cláusulas Primeira (DO OBJETO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO) e Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes disposições e condições:

**DO OBJETO DESTE ADITIVO**

**Cláusula Primeira.** A CONTRATADA passará a disponibilizar em relação ao ‘Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)’ unicamente o sistema de tecnologia da informação e comunicação denominado ‘Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM’, solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalteradas as funções básicas dos serviços já estabelecidos.

**Parágrafo único.** O sistema **Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM** consiste na prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem a troca de dados da REDESIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais.

**DO VALOR DESTE ADITIVO**

**Cláusula Segunda.** O valor deste Termo Aditivo tem por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2017, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante da Resolução n.º 109, de 14 de outubro de 2016[[1]](#footnote-2), expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

**Parágrafo único.** O pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores previstos neste Termo Aditivo não a eximem da obrigação de remunerar os serviços já disponibilizados e preditos no Contrato (e Aditivo, se houver) vigente.

**DO VALOR CONTRATUAL REMANESCENTE**

**Cláusula Terceira.** Diante das alterações descritas nas cláusulas anteriores, o valor contratual total dos serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados pelo CIGA, para o período restante do exercício 2017, é R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), em 06 (seis) parcelas, no valor de R$ 490,00(quatrocentos e noventa reais), cada uma delas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 2.100,00

2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 0,00

3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 840,00

**Parágrafo único.** Considerando a alteração do sistema atualmente disponibilizado, de REGIN para G-CIM, ‘Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)’, já se encontra deduzido ,do valor contratual total acima mencionado,o montante antes previsto para o sistema REGIN, bem como os pagamentos já efetuados pela Contratante.

**DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO**

**Cláusula Quarta.** O presente Termo Aditivo passa a viger em 03 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, observando o limite legal remanescente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como em conformidade com o respectivo Contrato (e Aditivo, se houver) firmado pelas partes.

**DA RATIFICAÇÃO**

**Cláusula Quinta.** Com as alterações constantes das disposições antecedentes, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do aludido Contrato Administrativo (e Aditivo, se houver), salvo disposições em contrário.

**DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Sexta.** O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Bom Jesus do Oeste – SC, 09 de junho de 2017.

|  |
| --- |
|  |
| RONALDO LUIZ SENGER**Prefeito de Bom Jesus do Oeste****CONTRATANTE** |

|  |
| --- |
|  |
| GILSONI LUNARDI ALBINO**Diretor Executivo do CIGA****CONTRATADA** |

TESTEMUNHAS:

|  |
| --- |
|  |
| JANDREI LUIZ BRUTSCHER**Secretário Municipal de Administração e Fazenda** |

|  |
| --- |
|  |
| FERNANDA ROSA SOCAL**Assistente Administrativa do CIGA** |

1. *Dispõe sobre a aprovação, ‘ad referendum’ da Assembleia Geral do CIGA, da criação do "Programa de Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM” e fixação dos valores de retribuição de serviços prestados pelo CIGA pelos municípios consorciados ao CIGA.* [↑](#footnote-ref-2)